

Roteiro para regularização de pendências junto à Receita Federal

Sumário

1. Pendências no envio de Declarações	2
1.1. Omissão de DCTFweb	2
• O que caracteriza a Omissão de DCTFweb?	2
• Como solucionar a pendência de Omissão-DCTFweb?	3
1.2 Omissão de DIRF	5
• Como solucionar? <i>Protocolizar, no portal e-CAC, o pedido de exclusão e informar ao setor de Regularidade/JCF o número do respectivo processo.</i>	6
1.3 Omissão de DITR	6
1.4 Omissão de GFIP	6
• A regularização é realizada pela DGF/Tesouro	6
2. Pendência – Débitos (SIEF): Ausência de pagamento de valores declarados	7
2.1 Receita 5440-01 MAED-DCTFWEB - Multa por Atraso na Entrega da DCTFweb	7
• O que é a MAED na DCTFWeb e quando ela é aplicada?	7
• Como solucionar a pendência de débito de MAED?	7
2.2 Receita 1162-1 – CP PATRONAL - (Retenção INSS PJ) – EFD-Reinf	10
• O que compõe os débitos da receita 1162-01 e como consultá-los no FPE (módulo GPS)?	11
• Como as contribuições previdenciárias retidas de prestadores PJ são declaradas à EFD-Reinf?	13
Contextualização – GPS 2640 e 2682 para DARF-Código de Receita 1162	13
Fluxo mensal de transmissão da EFD-Reinf – Evento R-2010 – “Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados	14
• Como pesquisar a situação das GPSs no sistema FPE?	15
• Como efetuar o reconhecimento orçamentário dos encargos de multa e juros de mora de pendências do código 1162 (EFD_Reinf)?	17
2.3 Receita 1082 – CP SEGURADOS – EMPREGADOS/AVULSOS; 1138 – CP PATRONAL – EMPREGADOS/AVULSOS; 1646 - CP PATRONAL – GILRAT AJUSTADO (Retenção INSS PF) – eSocial/RHE	17

- Como efetuar o reconhecimento orçamentário dos encargos de multa e juros de mora de pendências do e-Social? 18

1. Pendências no envio de Declarações

1.1. Omissão de DCTFweb

Exemplo:

Pendência - Omissão de DCTFweb*	
(Período de Apuração)	2025 - DEZ
	2026 - JAN
*Ausência de entrega de DCTFweb original ou de retificadora em andamento	

Neste exemplo, a pendência – Omissão de DCTFweb se refere aos períodos de apuração 12/2025 e 01/2026. Dessa forma, o órgão deve acessar o sistema da DCTFweb, que fica disponível no Portal e-CAC da Receita Federal, e transmitir as declarações relativas a esses meses.

- O que caracteriza a Omissão de DCTFweb?

A DCTFWeb é gerada a partir das informações prestadas nas escriturações do eSocial e da EFD-Reinf.

A integração entre essas escriturações e a DCTFWeb ocorre de forma automática após o envio, com sucesso, dos eventos de fechamento do eSocial e/ou da EFD-Reinf, bem como após o encerramento do MIT.

A aplicação DCTFWeb recebe os dados e realiza a geração automática da declaração, que passará a constar na situação “Em andamento”.

Assim, é importante destacar que, a cada transmissão de um novo evento de fechamento no eSocial ou na EFD-Reinf — inclusive em decorrência de retificações —, torna-se obrigatório acessar a DCTFWeb e realizar a retransmissão da declaração do respectivo período de apuração.

Ressalte-se que, mesmo que a declaração já tenha sido transmitida anteriormente, qualquer alteração nas escriturações de origem implicará a reabertura da DCTFWeb, que

retornará à condição de “Em andamento”, exigindo nova transmissão para que reflita as informações atualizadas.

Orienta-se, ainda, que o órgão acesse regularmente o eSocial e a EFD-Reinf, de modo a não deixar períodos de apuração em aberto. Nesse sentido, recomenda-se o fechamento de todos os movimentos pendentes e, em seguida, o acesso à DCTFWeb para a transmissão das declarações que tenham sido reabertas em decorrência do envio de novos eventos de fechamento do eSocial e/ou da EFD-Reinf.

A DCTFWeb retificadora deverá ser transmitida, ainda que a alteração feita no eSocial, na EFD-Reinf ou no MIT, por exemplo, não tenha alterado os valores dos débitos e créditos na DCTFWeb. A transmissão é necessária, a fim de manter a integridade entre a escrituração e a declaração. Importante ressaltar que, **se essa DCTFWeb em andamento não for transmitida, o sistema da RFB que controla a omissão no envio de declarações fará constar a ausência de entrega dessa DCTFWeb na situação fiscal do contribuinte. Isso impedirá a emissão da CND/CPD-EN, embora não enseje a aplicação de MAED, tendo em vista se tratar de omissão na entrega de declaração retificadora.**

! A DCTFWeb não faz cálculos, mas recebe das escriturações os valores dos débitos e deduções, conforme parâmetros informados nas escriturações e também do MIT. Portanto, em caso de divergência entre o valor que a empresa entende devido e aquele constante na DCTFWeb, deve ser feita primeiramente a correção no eSocial, na EFD-Reinf ou no MIT, a depender da origem do erro.

- [Como solucionar a pendência de Omissão-DCTFweb?](#)

As pendências por “**Omissão DCTFweb**” referem-se a declarações em situação “**Em andamento**”. Para regularizar, basta que o responsável acesse a DCTFweb diretamente no portal e-CAC, localize a declaração do período de apuração que consta como pendência e clicar em **Transmitir**.

Passo a passo:

ACESSAR A DCTFWEB NO PORTAL eCAC

A aplicação fica disponível no [Portal eCAC](#). Para acessá-lo, o declarante precisa utilizar a conta GOV.BR.

1. No e-CAC, o usuário deve fazer o seguinte caminho para entrar na DCTFWeb: **Declarações e Demonstrativos > Assinar e Transmitir DCTFWeb**

A captura de tela mostra a interface do Portal eCAC. No topo, há uma barra de busca com o texto "LOCALIZAR SERVIÇO" e ícones para "Alterar perfil de acesso" e "Você tem uma nova mensagem". Abaixo, há uma grade de botões de navegação. O botão "Declarações e Demonstrativos" está destacado com um retângulo vermelho. Abaixo, há uma seção "Declarações e Demonstrativos" com uma lista de opções. A opção "Assinar e Transmitir DCTFWeb" está destacada com um retângulo vermelho e uma seta amarela aponta para ela.

• Declarações e Demonstrativos > Assinar e Transmitir DCTFWeb

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso Você tem uma nova mensagem

Cadastros Certidões e Situação Fiscal Cobrança e Fiscalização **Declarações e Demonstrativos**

Dívida Ativa da União Legislação e Processo Pagamentos e Parcelamentos Restituição e Compensação

Senhas e Procurações Outros

Declarações e Demonstrativos

- Consulta Rendimentos Informados por Fontes Pagadoras
- Cópia de Declaração
- DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
 - Assinar e Transmitir DCTFWeb**
 - Extrato do Processamento – DCTF
- DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da PJ
 - Extrato do Processamento da DIPJ
- DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
 - Extrato do Processamento da DIRF
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital
 - Acessar EFD-Reinf

1. Localize a DCTFweb na situação “Em andamento” do período de apuração a ser transmitida.

A captura de tela mostra a interface da DCTFWeb. No topo, há o logotipo "Receita Federal DCTFWEB" e a versão "Versão APP: 2.0.0.B12". Abaixo, há uma seção "Filtros" com campos para "Período de Apuração Inicial", "Período Final", "Categoria da Declaração" (setado para "Todas as Categorias") e "Número de Recibo". Há um botão "Pesquisar" e um link "Exibir Situação da Declaração". Abaixo, há uma seção "Relação de Declarações" com uma tabela de dados. A coluna "Situação" está destacada com um retângulo vermelho e uma seta vermelha aponta para a opção "Em andamento".

Receita Federal DCTFWEB Versão APP: 2.0.0.B12 Tabela de Vinculação

Filtros

Período de Apuração Inicial Período Final Categoria da Declaração Todas as Categorias Número de Recibo

Exibir Situação da Declaração

Pesquisar

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
10/2021		Geral	eSocial, REINF CP	Original	<input type="checkbox"/> Em andamento	235.000,00	227.000,00	

Transmitir Em Lote

2. Selecione a declaração e na lista de serviços clique no botão “Transmitir Declaração”

- Como solucionar? Protocolizar, no portal e-CAC, o pedido de exclusão e informar ao setor de Regularidade/JCF o número do respectivo processo.

Em caso de dúvidas, sugerimos que o responsável pela regularidade da Pasta entre em contato com **Clarisse Falcão**, pelo e-mail **ClarisseM@sefaz.rs.gov.br**, para obter orientações quanto à regularização das pendências.

1.3 Omissão de DITR

Exemplos:

Omissão de DITR								
(Exercício)	CIB: 9.007.466-1		-	2021	2022	2023	2024	2025
	9.650.104-9		-	2025				
	0.4NV.GRX-P		-	2021	2022	2023	2024	

Em caso de pendências de “**Omissão de DITR**”, sugerimos que o responsável pela regularidade da Pasta entre em contato com Clarisse Falcão, pelo e-mail ClarisseM@sefaz.rs.gov.br, para obter orientações quanto à regularização das pendências.

1.4 Omissão de GFIP

Exemplo:

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal		
Pendência - Omissão de GFIP		
(Período de Apuração)	CNPJ/CEI: 17.176.399/0001-69	2022 - JUL AGO SET

- A regularização é realizada pela DGF/Tesouro

Em relação à “**Omissão GFIP**”, as providências para regularização **competem à DGF/Tesouro**.

Caso necessário, entrar em contato com **Renata Zortea** (RenataZ@sefaz.rs.gov.br).

2. Pendência – Débitos (SIEF): Ausência de pagamento de valores declarados

2.1 Receita 5440-01 MAED-DCTFWEB - Multa por Atraso na Entrega da DCTFweb

Exemplo:

Pendência - Débito (SIEF)									
CNPJ: 32.678.022/0001-00									
Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VI. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev.	Cons.	Situação
5440-01 - MAED - DCTFWEB	02/01/2026	04/02/2026	1.163,12	1.163,12	0,00	11,63	1.174,75		DEVEDOR
Notificação de lançamento: 50000424189525									

- [O que é a MAED na DCTFWeb e quando ela é aplicada?](#)

A DCTFWeb Geral possui periodicidade mensal e deve ser transmitida pela internet até as 23h59min59s (horário de Brasília) do último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores (ex.: a DCTFWeb de agosto deve ser apresentada até o último dia útil de setembro).

Para fins de aplicação da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED), considera-se como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e, como termo final, a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, a data da lavratura do auto de infração.

A MAED é uma penalidade aplicada quando o contribuinte, estando obrigado a apresentar a DCTFWeb, deixa de fazê-lo ou a transmite após o prazo legal. Trata-se, portanto, de um débito tributário que, quando existente, passa a constar no relatório de pendências e impede a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) até que seja devidamente quitado.

Ressalta-se que a MAED é gerada exclusivamente em razão do atraso na entrega da declaração original, ou seja, a primeira declaração referente ao período de apuração. Declarações retificadoras transmitidas após o prazo legal não geram multa adicional e podem ser enviadas a qualquer tempo, após a entrega da declaração original.


- [Como solucionar a pendência de débito de MAED?](#)

Para solucionar a pendência o órgão deve emitir o DARF da MAED, conforme roteiro abaixo, e proceder ao empenho para o **credor 40107213 – MINISTÉRIO DA FAZENDA**, na **natureza da despesa 3.3.90.47.4730 – MULTAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Após a transmissão em atraso da declaração original, o sistema gera automaticamente o Recibo de Entrega e a Notificação de Lançamento da multa (MAED). **O valor devido pode ser consultado por meio do serviço específico da MAED e deve ser recolhido via DARF, que pode ser emitido conforme o passo a passo disponibilizado abaixo.**

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2022	16/09/2022 17:29:13	Geral	eSocial	Original	Ativa	27.799,00	<input type="checkbox"/> 25.299,00	

Ao se clicar em , o sistema baixa a notificação de lançamento na máquina do usuário. Segue um exemplo:

- **MAED antes do vencimento:** o DARF com o valor da multa a ser paga pode ser emitido a partir da visualização da DCTFWeb original entregue em atraso.

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Deduções		
			Salário-Família	Salário-Maternidade	
Total Apurado Empresa 00.604.123/0001-25		27.799,00	500,00	2.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> 25.299,00

Obs.: A opção de emitir o DARF da MAED não fica disponível nas declarações retificadoras. Caso a original não seja listada, é necessário alterar o filtro na página inicial.

- **MAED após o vencimento:** o DARF da MAED ficará disponível para emissão na consulta à situação fiscal do contribuinte no Portal de Serviços da Receita Federal:

Passo 1. No portal e-CAC, clicar em Consulta Pendências – Situação Fiscal. O usuário será direcionado diretamente ao portal de Serviços da Receita Federal.

Passo 2. Acessar o menu Minhas Dívidas e Pendências e, em Detalhamento da Análise, clicar em Lançamento de Ofício:

Minhas Dívidas e Pendências

Dados Cadastrais

Nome
[Redacted]

CNPJ (matriz)
[Redacted]

Situação cadastral
● Ativa

Resultado da Análise

● Com pendência
Análise realizada hoje 17/04/2026 há 2 minutos

Existe pendência na Receita Federal.

Esta análise não mostra fiscalizações em andamento, como a revisão de declarações (malha fiscal).

Para mais informações, confira abaixo o detalhamento da análise.

[Atualizar](#)

Detalhamento da Análise
Escolha uma das opções abaixo para detalhar.

[Declaração Não Entregue](#) [Dívida Ativa da União](#) **[Lançamento de Ofício](#)**

Passo 3. Na tela Lançamento de Ofício, selecionar o(s) débito(s) e clicar em Finalizar Pagamento:

Lançamento de Ofício

CNPJ (matriz) [Redacted] Razão Social [Redacted]

Selecione os débitos de lançamento de ofício

<input type="checkbox"/>	Período de apuração	Data de vencimento	Saldo devedor (R\$) ⓘ	Saldo devedor consolidado (R\$) ⓘ	Receita	Situação do débito
<input checked="" type="checkbox"/>	03/02/2026	05/03/2026	961,87	971,48	5440-01	Devedor

Exibir 10 1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#) [Adicionar à Lista para Pagamento](#) **[Finalizar Pagamento](#)**

Passo 4. Na tela Lista para Pagamento, clicar em Emitir DARF.

Receita Federal

Serviços da Receita Federal

Minhas Dívidas e Pendências > Lista para Pagamento

Lista para Pagamento

CNPJ (matriz) Razão Social

Débitos selecionados

Período de apuração	Data de vencimento	Saldo devedor (R\$) ①	Saldo devedor consolidado (R\$) ①	Receita	Excluir selecionado
03/02/2026	05/03/2026	961,87	971,48	5440-01	

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página 1

[Voltar](#) [Ir página inicial](#) [Limpar Lista](#) [Pagar Online](#) [Emitir DARF](#)

Ao se clicar em Emitir DARF, o DARF da multa é baixado na máquina do usuário. O código de receita utilizado é o 5440-01.

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: 00.604. /0001-25 Razão Social: UGIR HPFIHHMNQPHMVXU QPXOQDQWIXU DVNW

Período de Apuração: 16/05/2022 Data de Vencimento: 18/10/2022 Número do Documento: 07.16.22259.6588098-1

Pagar este documento até: 18/10/2022

Observações: Multa por atraso na entrega da DCTFWeb N° Recibo Declaração: 24896

Valor Total do Documento: 692,48

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5440	Multa por Atraso na Entrega (Maed) da DCTFWeb	692,48			692,48
	01 MAED - DCTFWEB				
	Totais	692,48			692,48

2.2 Receita 1162-1 – CP PATRONAL - (Retenção INSS PJ) – EFD-Reinf

Objetivo: Confirmar se os débitos apontados pela RFB foram pagos ou não. Seja por meio da pesquisa da situação da GPS correspondente no sistema FPE, seja pela conferência dos DARFs pagos do período de referência.

- **Ação 1: GPS na situação Inconsistente:** Após verificar que as contribuições previdenciárias realmente não foram pagas, será necessário emitir o DARF na DCTFweb e efetuar o pagamento.
- **Ação 2: GPS na situação Paga Acerto.** Após constatar que os débitos já foram pagos, nesse caso, proceder apenas à vinculação do pagamento na DCTFweb.
- O que compõe os débitos da receita 1162-01 e como consultá-los no FPE (módulo GPS)?

Exemplo:

Pendência - Débito (SIEF)										
CNPJ: 32.526.453/0001-42										
Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VI. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev.	Cons.	Situação	
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2023	20/03/2023	130.770,19	2.061,35	412,27	744,35		3.217,97	DEVEDOR	
1138-01 - CP-PATRONAL	02/2023	20/03/2023	332.394,16	6.702,69	1.340,53	2.420,34		10.463,56	DEVEDOR	
1162-01 - CP-PATRONAL	01/2026	20/02/2026	354,77	354,77	14,04	3,54		372,35	DEVEDOR	
CNPJ do prestador/incorporação: 29.147.777/0001-65										
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2023	20/03/2023	49.194,33	992,00	198,40	358,21		1.548,61	DEVEDOR	

Conforme pode-se acompanhar na imagem acima, o código de receita **1162-01 – CP Patronal** está relacionado aos valores efetivamente declarados pelo órgão por meio do evento **R-2010 da EFD-Reinf**.

No sistema **FPE**, essas retenções podem ser localizadas por meio do módulo **Guia da Previdência Social (GPS)**, utilizando os códigos **2640 e/ou 2682**.

Execução Despesa

- Conta-corrente
- Pessoa
- Afastamento e Ajuda Custo
- Empenho
- Documento Credor
- Liquidação
- Requisição
- Retenção
- Guia Previdência Social**
 - Guia Previdência Social**
 - Tabela Pagamento INSS
 - Rubrica Despesa-Tabela Pagamento INSS
 - Unidade Executora - CNPJ Identificador
 - Reinf e eSocial

Quadro de Avisos Guia Previdência Social ✕

Pesquisar Guia Previdência Social:

Gerais Avançados Prestador Lista

*Nível Organizacional

Setor Governamental:

Órgão:

UO:

UE:

Tesouraria:

Tabela Pagamento INSS: 2640,2682

Tipo:

Processo:

Mês/Ano Competência: até

Identificador:

O **CNPJ do prestador/incorporador** indicado no relatório corresponde ao credor do empenho sobre o qual incidiu a retenção previdenciária. No módulo GPS, esse CNPJ é apresentado no campo **“Identificador”**.

Execução Despesa

- Conta-corrente
- Pessoa
- Afastamento e Ajuda Custo**
- Empenho
- Documento Credor
- Liquidação
- Requisição
- Retenção
- Guia Previdência Social**
 - Guia Previdência Social**
 - Tabela Pagamento INSS
 - Rubrica Despesa-Tabela Pagamento INSS
 - Unidade Executora - CNPJ Identificador
 - Reinf e eSocial
 - Despesa Extraorçamentária
 - Ajuste de Restos a Pagar

Quadro de Avisos Guia Previdência Social ✕

Pesquisar Guia Previdência Social:

Gerais Avançados Prestador Lista

*Nível Organizacional

Setor Governamental:

Órgão:

UO:

UE:

Tesouraria:

Tabela Pagamento INSS: 2640,2682

Tipo:

Processo:

Mês/Ano Competência: até

Identificador: 29147777000165

Contribuinte:

No demonstrativo também é possível identificar o **período de apuração (PA/Exercício)** e a **data de vencimento (Dt. Vcto)** a que se refere o débito. No módulo GPS, esses campos correspondem, respectivamente, a **“Mês/Ano de Competência”** e **“Período de Vencimento”**.

O **valor original (Vl. Original)** refere-se ao montante total declarado pelo órgão naquele período de apuração (PA), seja por meio do sistema de mensageria da **Techne** ou diretamente pelo **Portal e-CAC**.

De forma resumida, o processo mensal inicia-se com o cadastramento da solicitação **PAP – operação PREVEFD** no sistema **FPE**. Após a geração do arquivo PAP, este deve ser importado e transmitido por meio do sistema **Techne (módulo EFD-Reinf)**.

Com o envio do evento de fechamento da série **R-2000**, as informações são automaticamente encaminhadas à **DCTFWeb**, onde ocorre a **confissão do débito** e a **emissão do DARF** para recolhimento. Caso o DARF gerado pela DCTFWeb seja integralmente pago até a data de vencimento, não subsistirão débitos que impeçam a emissão da **Certidão Negativa de Débitos (CND)**.

O **saldo devedor (Sdo. Devedor)**, por sua vez, corresponde à parcela do valor declarado que ainda não foi quitada. Assim, caso o DARF não tenha sido pago, ou tenha sido quitado apenas parcialmente até o vencimento, o valor remanescente continuará registrado como pendência.

- [Como as contribuições previdenciárias retidas de prestadores PJ são declaradas à EFD-Reinf?](#)

Contextualização – GPS 2640 e 2682 para DARF-Código de Receita 1162

No âmbito das retenções previdenciárias incidentes sobre serviços contratados pelos órgãos públicos, destacam-se, historicamente, os códigos de recolhimento GPS 2640 e GPS 2682, utilizados para a identificação da natureza da retenção e da vinculação do recolhimento.

O **código 2640- Contribuição Retida sobre Nota Fiscal/Fatura da Prestadora de Serviço – CNPJ – Órgão Público** era aplicado nas hipóteses em que a contribuição previdenciária retida deveria ser recolhida no CNPJ do prestador de serviços, abrangendo, inclusive, contratações que envolvam atividades de construção civil não vinculadas a uma matrícula específica de obra. Por sua vez, o código **2682 - Contribuição Retida sobre Nota Fiscal/Fatura da Prestadora de Serviço – matrícula de obra (CEI/CNO) – Órgão Público** era utilizado nos casos em que o recolhimento deveria ser efetuado com vinculação à matrícula da obra, originalmente identificada pelo Cadastro Específico do INSS (CEI) e, posteriormente, pelo Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme evolução cadastral promovida pela Receita Federal do Brasil.

Com o processo de modernização das obrigações tributárias acessórias e dos instrumentos de arrecadação, observou-se a substituição da Guia da Previdência Social (GPS) pelo Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) como meio de recolhimento das contribuições previdenciárias. Paralelamente, houve a descontinuação do sistema SEFIP como

instrumento declaratório, sendo suas funcionalidades gradualmente substituídas pelos sistemas eSocial e EFD-Reinf, no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Nesse novo contexto, a forma de prestação das informações relativas às retenções previdenciárias passou a observar a natureza jurídica dos fatos geradores. As informações vinculadas à folha de pagamento e às relações de trabalho são transmitidas por meio do eSocial, enquanto aquelas relacionadas às retenções incidentes sobre serviços contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada são prestadas por meio da EFD-Reinf.

Especificamente quanto às retenções previdenciárias tratadas no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, bem como no art. 7º, §6º da Lei nº 12.546, de 2011 (nos casos de optantes pela CPRB), sua escrituração na EFD-Reinf ocorre por meio do evento **R-2010 – “Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados”**.

Esse evento destina-se ao envio das informações relativas aos serviços contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, contemplando os dados necessários à apuração das respectivas retenções previdenciárias, inclusive a identificação do prestador, do tipo de contratação e da base de cálculo utilizada.

Dessa forma, a evolução dos instrumentos de arrecadação e escrituração — da GPS para o DARF e do SEFIP para o eSocial e a EFD-Reinf — implicou não apenas alteração operacional, mas também maior nível de detalhamento e rastreabilidade das informações prestadas à Receita Federal do Brasil, exigindo dos órgãos públicos a adequada classificação das naturezas de contratação e a correta vinculação das retenções previdenciárias aos eventos correspondentes, em especial ao evento R-2010 no âmbito da EFD-Reinf.

Fluxo mensal de transmissão da EFD-Reinf – Evento R-2010 – “Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados

No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o cumprimento das obrigações acessórias relativas à EFD-Reinf ocorre de forma descentralizada. Assim, cada órgão ou entidade deve, até o dia 15 (quinze) de cada mês, transmitir as informações referentes aos pagamentos e às contribuições previdenciárias retidas no mês anterior, bem como efetuar o respectivo recolhimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

O fluxo mensal de transmissão inicia-se com o registro da Solicitação de Processamento a Pedido (PAP) – operação PREVEFD – no sistema FPE. O arquivo gerado deve ser baixado e conferido, a fim de verificar se todas as contribuições previdenciárias retidas de prestadores de serviços pessoa jurídica foram corretamente incluídas. Em seguida, o responsável pela EFD-Reinf no órgão ou entidade deve proceder à importação do arquivo no sistema de mensageria da Techne (sistema eSocial Techne), realizar a assinatura digital e efetuar a transmissão ao ambiente nacional.

Após o envio dos eventos e o fechamento do período de apuração, a DCTFWeb será automaticamente gerada e disponibilizada no portal e-CAC, devendo ser transmitida para fins de constituição do crédito tributário e emissão do documento de arrecadação (DARF) até o último dia útil do mês seguinte ao de sua referência.

Ressalta-se que os débitos apresentados no relatório de diagnóstico fiscal da Receita Federal do Brasil (RFB) correspondem, em regra, a valores já declarados na EFD-Reinf e na DCTFWeb que não foram objeto de recolhimento. Nesses casos, não há necessidade de retificação da escrituração, sendo suficiente a emissão e o pagamento do respectivo DARF, salvo quando identificada inconsistência nas informações declaradas.

- [Como pesquisar a situação das GPSs no sistema FPE?](#)

a. Identificação dos dados constantes no relatório de pendências fiscais:

Pendência - Débito (SIEF)		PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original
CNPJ: 17.176.399/0001-69		07/2024	20/08/2024	778,91
1162-01 - CP-PATRONAL	CNPJ do prestador/incorporação: 18.203.555/0001-04			
1162-01 - CP-PATRONAL	07/2024	20/08/2024	778,91	

Legend:

- CNPJ do órgão público - EFD-Reinf: Contribuinte Reinf
Sistema FPE: GPS - UO
- PA/ Exerc : "Período de apuração/Exercício"
Sistema FPE: GPS - Mês/Ano Competência
- Vl. Original = Valor INSS = valor retenção
- Código 1162-01 CP Patronal : Origem EFD-Reinf
Sistema FPE: GPS - Tabela Pagamento INSS: 2640 e 2682
- CNPJ Prestador/Incorporação: (Credor da liquidação)
Sistema FPE: GPS - Identificador

b. Pesquisa no módulo GPS do sistema FPE:

- **Ação 1: GPS na situação Inconsistente:** Após verificar que as contribuições previdenciárias realmente não foram pagas, será necessário emitir o DARF na DCTFweb e efetuar o pagamento.

Em caso de dúvidas, consultar o item 16. EMITIR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DARF/DAE) do manual da DTCF [neste link](#).

Podem ocorrer situações em que o débito apurado corresponda mais de uma GPS, e apenas uma foi paga e outra não. Nesse caso, sugere-se utilizar o botão **Editar DARF** e alterar, no documento de arrecadação, o valor a pagar dos débitos, deixando apenas o valor original corresponde às notas financeiras (GPS) que ainda não foram pagas.

- **Ação 2: GPS na situação Paga Acerto.** Após constatar que os débitos já foram pagos, nesse caso, proceder apenas à vinculação do pagamento na DCTFweb

Em caso de dúvidas, consultar o item 12.10 – Aplicar Vinculação Automática do manual da DTCF [neste link](#).

- [Como efetuar o reconhecimento orçamentário dos encargos de multa e juros de mora de pendências do código 1162 \(EFD Reinf\)?](#)

A solicitação de liquidação referente a juros de mora e multa deverá observar os seguintes critérios:

1. Informações necessárias

Na solicitação de liquidação dos encargos, deverão ser informadas a mesma competência, o número do processo e a Unidade Orçamentária (UO) correspondentes à GPS original.

2. Utilização das rubricas específicas por código de GPS (Tabela Pagamento INSS)

Tabela de Pagamento INSS	Natureza de Despesa (NAD)
2640	Rubrica 4715 – ENCARGOS DE MORA SOBRE RETENCOES PREVIDENC PRESTADOR PESSOA JURIDICA-EFD-REINF
2682	Rubrica 4726 – ENCARGOS DE MORA SOBRE RETENCOES PREVIDENCIARIAS- OBRAS-EFD-REINF

2.3 Receita **1082** – CP SEGURADOS – EMPREGADOS/AVULSOS; **1138** – CP PATRONAL – EMPREGADOS/AVULSOS; **1646** - CP PATRONAL – GILRAT AJUSTADO (Retenção INSS PF) – **eSocial/RHE**

Exemplo:

Pendência - Débito (SIEF)									
CNPJ: 32.526.453/0001-42									
Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação	
1082 -01 - CP-SEGUR.	02/2023	20/03/2023	130.770,19	2.061,35	412,27	744,35	3.217,97	DEVEDOR	
1138 -01 - CP-PATRONAL	02/2023	20/03/2023	332.394,16	6.702,69	1.340,53	2.420,34	10.463,56	DEVEDOR	
1162-01 - CP-PATRONAL	01/2026	20/02/2026	354,77	354,77	14,04	3,54	372,35	DEVEDOR	
CNPJ do prestador/incorporação: 29.147.777/0001-65									
1646 -01 - CP-PATRONAL	02/2023	20/03/2023	49.194,33	992,00	198,40	358,21	1.548,61	DEVEDOR	

As demais pendências relacionadas aos códigos de receita abaixo referem-se a débitos declarados por meio do eSocial.

1138-xx CP-PATRONAL	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
1082-xx – CP-SEGUR.	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS
1646-xx – CP-PATRONAL	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO1138-01 CP-PATRONAL

Tais débitos decorrem, em regra, da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre remunerações de trabalhadores vinculados a relações de trabalho.

Ação: *Entrar em contato com a equipe de suporte do eSocial pelo e-mail: social.tesouro@sefaz.rs.gov.br.*

Os demais códigos podem ser consultados no **Anexo I- Tabelas Códigos de Receita** do manual da DCTFweb [neste link](#).

- [Como efetuar o reconhecimento orçamentário dos encargos de multa e juros de mora de pendências do e-Social?](#)

A solicitação de liquidação referente a juros de mora e multa deverá observar os seguintes critérios:

3. Informações necessárias

Na solicitação de liquidação dos encargos, deverão ser informadas a mesma competência, o número do processo e a Unidade Orçamentária (UO) correspondentes à GPS original.

4. Utilização das rubricas específicas por código de GPS (Tabela Pagamento INSS)

Tabela de Pagamento INSS	Natureza de Despesa (NAD)
2402	Rubrica 4723 – ENCARGOS SOBRE RETENCOES PREVIDENC PRESTADOR PESSOA FISICA- ESOCIAL-ORGAO PUBLICO
2100	Rubrica 4724 – ENCARGOS SOBRE RETENCOES PREVIDENCIARIAS PRESTADOR PESSOA FISICA- ESOCIAL-EMPRESA